

Contrato FMS nº. 033/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARGARETE FERREIRA ARAUJO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, criado e denominado pelas Leis Estaduais nº.s. 808 de 12.10.53 e 4.685 de 15.10.63 (DOE de 27.10.53 e 09.11.63), pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, entidade de direito público interno, CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com base na Praça do Centro Administrativo nº 01 – Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 533.394 SSP/DF, CPF nº 973.662.601 – 00 por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, CNPJ nº 07.720.960/0001-75, neste ato representando por seu secretário, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, RG 917.675 – SSP/DF e CPF 352.268.541-53, doravante denominado simplesmente **FUNDO**, e de outro lado **MARGARETE FERREIRA ARAUJO**, brasileiro (a), residente e domiciliada na Rua 12 de dezembro QD 30, LT 03-paraisinho, nesta cidade, portador (a) da Carteira de Identidade nº 916.286 SSP/GO, CPF nº 352.056.871-34, Conselho Regional de Farmácia inscrito sob o nº 5186 CRN/GO, doravante denominado (a) de **CREDENCIADO (A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTO E OBJETO)

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento nº 001/2016 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, Resoluções do TCM N°s 007/93, 002/95 e 017/98, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços de **NUTRICIONISTA** pelo (a) **CREDENCIADO (A)**, assim entendido, os de atendimento no **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I (PSF I)** e outros necessários e indispensáveis à execução do presente credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR ESTIMADO)

As partes contratantes ajustam como valor estimado pela execução do presente Termo de Credenciamento é de (30.000,00) trinta mil reais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

1 - O **FUNDO** pagará mensalmente o **CREDENCIADO** o valor correspondente à fatura apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, na tesouraria do **FUNDO**.

2 - A frequência deverá ser apresentada na tesouraria do **FUNDO** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, impreterivelmente, sob pena da obrigação do pagamento recair no mês subsequente.

3 - O valor estimado a ser pago ao **CREDENCIADO** será de acordo a produção/serviços prestados e terá como base os valores estipulados para os plantões aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

4 – A critério do **FUNDO** poderá ser antecipado o pagamento do valor devido, mediante apresentação das competentes faturas.

5 – Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução deste credenciamento correrão à conta e custa da Dotação Orçamentária 10.301.0210.2-030.3.3.90.36.00.00.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)

Este Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 07 meses, compreendido o período de **10/06/2016** (dez de junho de dois mil e dezesseis) a **31/12/2016** (trinta e um de dezembro de dois mil dezesseis).

CLÁUSULA SEXTA (DAS TAXAS FISCAIS E ENGARGOS SOCIAIS)

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referente ao INSS, IRRF e ISSQN previstos em lei.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO VÍNCULO)

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA (DAS MULTAS)

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado pelo **FUNDO**, a **CREDENCIADA** incorrerá em multa quando:

1 – Pela inobservância das especificações das drogas ministradas, receitadas ou aplicadas, pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços, a multa conforme legislação vigente, calculada sobre o valor global estimada do presente Termo de Credenciamento, sem prejuízo das implicações legais e das penas previstas no Código de Ética de Medicina.

2 – Quando o **CREDENCIADO (A)**, durante a execução do presente Termo, cometer ato doloso, culposo, simulação ou fraude nos serviços profissionais prestados, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.

3 – Pelo não atendimento às guias próprias expedidas pelo **FUNDO**, assim entendidas como atendimentos extras, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.

4 – Pela emissão de fatura/recibo pela **CREDENCIADO (A)** em valor maior que o efetivamente devido pelo **FUNDO**, após verificação em regular processo administrativo, com direito a ampla defesa pelo (a) **CREDENCIADO (A)**, cuja decisão será irrecorrível, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor da fatura/recibo apresentada.

5 – O não pagamento pelo **FUNDO** das faturas/recibo em seus vencimentos, sendo esta apresentada em prazo regular, ao **FUNDO** incorrerá em multa conforme Legislação Vigente, e juros de mora, calculados sobre o valor da fatura devida, sem prejuízo de correção monetária, cujo índice será oferecido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)

O CREDENCIADO cometendo infração definida em Lei como crime ou contravenção, sujeitar-se-á as penas da lei, ainda, motivo relevante para a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

O FUNDO poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- 1 – Pelo não atendimento das guias próprias emitidas pelo FUNDO;
- 2 – Quando, pela reiteração de impugnações feitas pelo FUNDO, ficar evidenciada a incapacidade do (a) CREDENCIADO (A) para executar ou prosseguir na execução do presente Termo de Credenciamento;
- 3 – Se o CREDENCIADO (A) transferir a sua execução, no todo ou em parte, a qualquer outro profissional, por mais qualificado que seja.
- 4 – Poderá a qualquer tempo haver rescisão da presente avença, desde que não se faça mais presente o interesse de uma das partes, mediante acerto de contas pelo saldo da produtividade do mês, fica o FUNDO autorizado a cancelar o empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO)

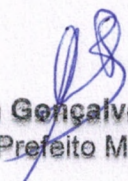
Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da assinatura.

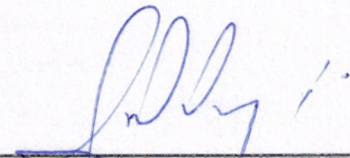
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)

As partes elegem o foro privativo e imprerrogável do Município de Alto Paraíso de Goiás para dirimir as questões resultantes do presente Termo de Credenciamento, como renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estando ajustados, assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

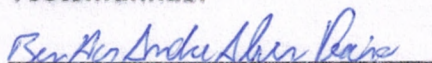
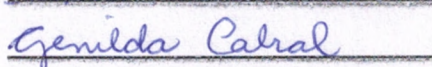
Alto Paraíso de Goiás/GO, 10 de junho de 2016.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

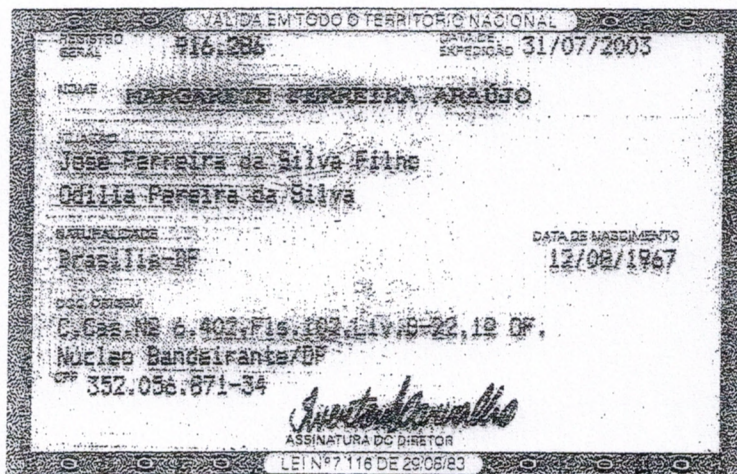
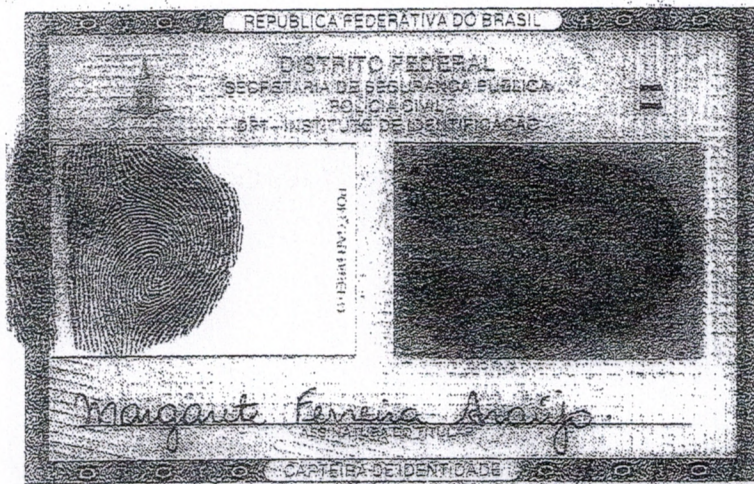

Alexandre Lopes de Araújo
Secretário de Saúde e Saneamento


Margarete Ferreira Araujo
352.056.871-34

Testemunhas:

CPF 37994489807
CPF 768 720 091 87





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 13/07/2016, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARGARETE FERREIRA ARAUJO

352.056.871-34

(ODILIA PEREIRA DA SILVA / JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO)

OBSERVAÇÕES:

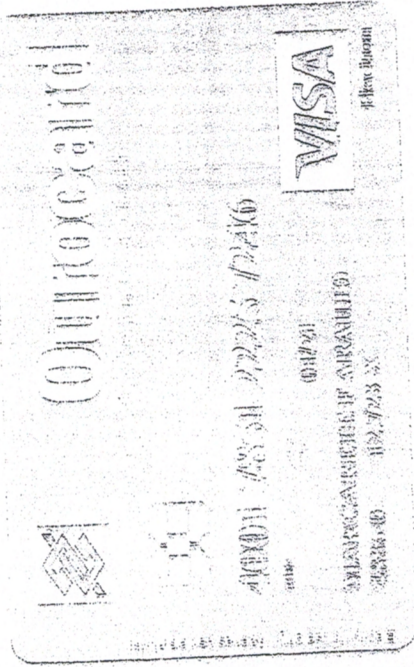
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdf.t.jus.br), informando-se o número e o selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações civis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdf.t.jus.br, Cidadãos, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/07/2016

Data da última atualização do banco de dados: 13/07/2016

Selo digital de segurança: 2016.CTD.U9MZ.50TK.UKW1.MT01.QLTR

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



Comptexcard

VISA

New Brand

ALBERTO GARCIA

01/91

ALBERTO GARCIA DE ARANDA

4300 1234 5678 9010



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: MARGARETE FERREIRA ARAUJO

Inscrição: 006473392038 Zona: 143 Seção: 37

Município: 92118 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS UF: GO

Data de Nascimento: 12/08/1967 Domiciliada desde: 30/09/2015

Filiação: OTILIA PEREIRA DA SILVA

JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO

Certidão emitida às 10:14 de 14/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> por meio do código

LUIB.DOVV.OX93.HT4N

MARGARETE FERREIRA ARAÚJO

DADOS PESSOAIS

- Nome – Margarete Ferreira Araújo
- Estado civil - Casada
- Fone – (062) 34461729/ (061)99975-6956
- Email - megareujo_5@hotmail.com
- Endereço – Rua 12 de dezembro quadra 30 lote 03 – Bairro Paraisinho – Alto Paraiso-GO
- R.G. – 916.286/ SSP-D.F.
- CPF – 352.056.871-34
- DT. Nasc. – 12/08/67
- CRN- D.F. nº 5186

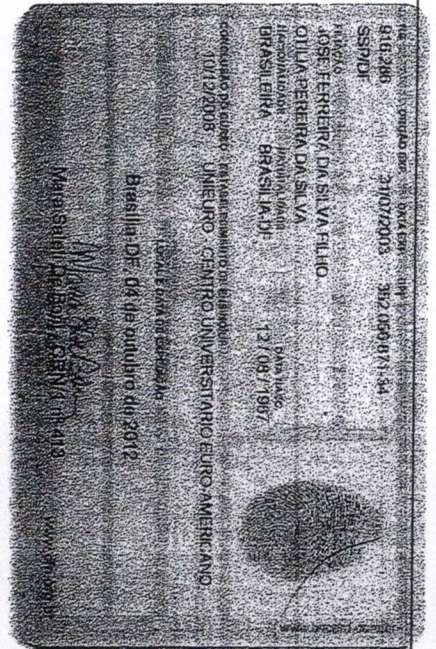
FORMAÇÃO

- Graduada em Nutrição. CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO AMERICANO (UNIEURO) - DF, conclusão em 2008.
- PÓS- GRADUAÇÃO em NUTRIÇÃO CLÍNICA. Universidade Gama Filho, conclusão em 2009 a 2010.

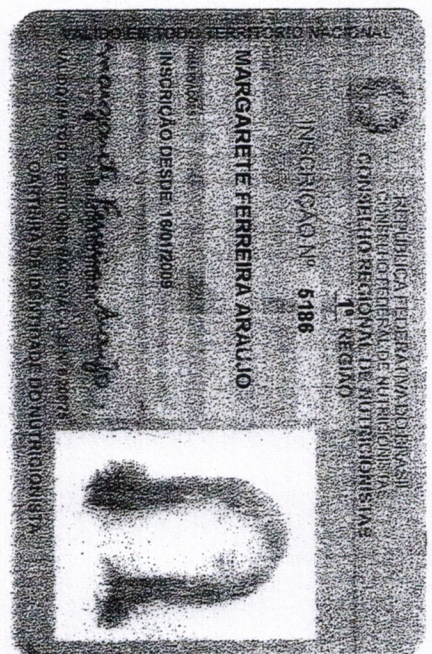
CURSOS

COMPLEMENTARES

- PERSONAL DIET - COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, GASTRONOMIA ESPECIALIZADA E MARKETING APLICADO. Brasília, 2008.
- APROVEITAMENTO ALIMENTAR DE MANDIOCA, FRUTAS NATIVAS DO BIOMA CERRADO, SEUS SUBPRODUTOS, TÉCNICA DE PROCESSAMENTO, USO CULINÁRIO E GASTRONÔMICO REGIONAL. Embrapa Cerrados, 2007.
- VI CICLO DE PALESTRAS QUALIDADE EM ALIMENTOS. Universidade de Brasília, 2007.
- IV SIMPOSIO DE RESIDENCIA EM NUTRIÇÃO. Hospital Regional da Asa Norte, 2007.



PIS
11395212486





SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
 GOIÂNIA - GO CEP: 74305-100
 AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245 - JARDIM GOIÁS
 C.N.P.J.: 01616.929/0001-02 INSC. EST.:
 PABX: (0XX62) 3243-3300 - FAX: (0XX62) 3243-
 www.saneago.com.br

SEGUNDA VIA DE DÉBITOS AGRUPADA
 DOCUMENTO Nº:
419681571-4



SEGUNDA VIA DE DÉBITOS
 DOCUMENTO Nº:
419681571-4

PROPRIETÁRIO: ADY MELLO COSTA
USUÁRIO: ALEXANDRE LOPES ARAUJO
ENDEREÇO: RUA 12 DE DEZEMBRO Qd. 30 Lr. 3 N LOJA
BAIRRO: PARAISINHO
CIDADE: ALTO PARAISO DE GOIAS
CEP: 73770000

DATA DE EMISSÃO:
 26/01/2015
CNPJ/CPF:
 00.035.226/8541-53
CODIFICAÇÃO/DV:
 086.76.01.0030

DATA DE EMISSÃO:
 26/01/2015
CNPJ/CPF:
 00.035.226/8541-53
CODIFICAÇÃO/DV:
 086.76.01.0030

FATURA NÚMERO	MÉS REF.	OR	DATA VENCIM.	CATEGORIA ECONOMIA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUL. FATUR.	VALOR
589530407-5	Janeiro/2015	1	12/02/2015	2/001	10	11	1	13,36

FATURA NÚMERO	MÉS REF.	VALOR
589530407-5	Janeiro/2015	13,36

VIA CLIENTE TOTAL A PAGAR **R\$ 13,36**

TOTAL A PAGAR **R\$ 13,36**

MENSAGEM
 VALORES ACIMA SÃO HISTÓRICOS, MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SERÃO LANÇADAS NA PRÓXIMA FATURA
 SANEAGO S.A.

VIA SANEAGO

82620000000-6 13360106041-0 96815714098-7 75810000000-2

82620000000-6 13360106041-0
 96815714098-7 75810000000-2

Paga

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MARGARETE FERREIRA ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO

12/08/1967

Nº INSCRIÇÃO

0064 7339 2038

D.V.

ZONA

143

SEÇÃO

0037

MUNICÍPIO / UF

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO

DATA DE EMISSÃO

30/09/2015

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

Des. Walter Carlos Lemes
Presidente TRE-GO



UNIEURO

CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO



O Reitor do Centro Universitário Euro-Americano, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de Nutrição em 10 de Dezembro de 2008, confere o título de Bacharel em Nutrição a

Margarete Ferreira Araújo

internacionalidade Brasileira

nascida a 14 de Agosto de 1967

matrícula de Brasília/DF

identidade nº 916.286-SSP/DF

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 01 de Abril de 2009

[Signature]

Secretário Acadêmico

[Signature]

Diretor

Reitor

